PROCESSO N. 282

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	282	2021	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 691/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 279/2021**

PROJETO DE LEI N. 279/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		19/11/2021
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 282/2021

PROJETO DE LEI N. 279/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 37ª sessão ordinária, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 22/11/2021 - 11:45, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signprmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1381. Folha 1 de 1

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 2
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 691/GP/PGM/2021 Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 19/11/2021
Horas: ~~0857~~ 13:17
Nº: 6857

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1317. Folha 1 de 4

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 3
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 279/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando a finalização do exercício vigente e atendimento da demanda da população do município de Cacoal.

Considerando reajustamento de contrato para o convênio nº 30/18/PJ/DER/RO, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, sendo o valor aprovado na sua totalidade de R$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais).

Tendo em vista ser direito da empresa contratada o recebimento e que a previsão de finalização da obra encontra-se dentro do exercício vigente, faz-se necessário complementar o orçamento vigente com valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) para custeio da referida despesa.

Considerando reajustamento de contrato nº 399.979.51/2014, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, no valor total de R$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais).

Tendo em vista ser direito da empresa contratada o recebimento, contudo a previsão de finalização da obra ultrapassa o exercício vigente e que o pagamento poderá ser realizado durante a execução da obra, no atual momento será realizado custeio da despesa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do ajustamento, sendo correspondente ao montante R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), sendo necessário complementar o orçamento vigente com o montante de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e que tais ações são prioridades da gestão, visando assegurar o direito das empresas que prestam serviço para o município e garantindo o princípio da transparência e moralidade.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de provável excesso de arrecadação.

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo. Deste modo, tendo em vista que o montante restante do valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais), visando cobertura das

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signprncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1317. Folha 2 de 4

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **282/2021** folha **4**
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

despesas acima citadas, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando a demanda processual e o curso período de tempo para finalização do exercício corrente, solicitamos URGÊNCIA na apreciação do projeto em questão.

Solicitamos em caráter de **URGÊNCIA** sua apreciação, haja vista necessidade de garantir a prestação de serviço visando a finalização do exercício corrente.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1317. Folha 3 de 4

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 5
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 279/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA
196 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.118.000,00

Total Suplementação: R$ 1.118.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 10000000 1.118.000,00

Total da Receita: R$ 1.118.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Viviani Ramires da Silva (CPF 448.724.962-72), em 19/11/2021 - 12:43, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/1317. Folha 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 344/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais)

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
16.001.15.451.0031.1.052.	IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA		
196 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.118.000,00

Total Suplementação: R$ 1.118.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 10000000	1.118.000,00
	Total da Receita:	**1.118.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 19/11/2021.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBIMENTO
Data 19 / 11 / 21
Hora 10 : 59

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 7
Willian Ortolane Cordeiro
** Eloteph **
Diretor Legislativo
19/11/2021

Projeto de Lei nº 344/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 8
Willian Ortolane Cordeiro
** Elotech **
Diretor Legislativo
19/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, visando a finalização do exercício vigente e atendimento da demanda da população do município de Cacoal.

Considerando reajustamento de contrato para o convênio nº 30/18/PJ/DER/RO, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, sendo o valor aprovado na sua totalidade de R$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais). Tendo em vista ser direito da empresa contratada o recebimento e que a previsão de finalização da obra encontra-se dentro do exercício vigente, faz-se necessário complementar o orçamento vigente com valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) para custeio da referida despesa.

Considerando reajustamento de contrato nº 399.979.51/2014, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, no valor total de R$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais). Tendo em vista ser direito da empresa contratada o recebimento, contudo a previsão de finalização da obra ultrapassa o exercício vigente e que o pagamento poderá ser realizado durante a execução da obra, no atual momento será realizado custeio da despesa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do ajustamento, sendo correspondente ao montante R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), sendo necessário complementar o orçamento vigente com o montante de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, e que tais ações são prioridades da gestão, visando assegurar o direito das empresas que prestão serviço para o município e garantindo o príncipio da transparência e moralidade.

Tendo em vista o Mem. nº. 043/CONTADORIA/2021 no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras) que correspondem a arrecadação de recurso próprio, a LDO 2021 projeta o valor de arrecadação referente as receitas com recursos livres ou sem vinculação no montante de R$ 132.876.000,00 (cento e trinta e dois milhões oitocentos e setenta e seis mil reais), porém em análise da receita arrecadada de janeiro a julho (R$ 86.021.840,28) e acrescentando o valor projetado para arrecadação de agosto a dezembro tendo como base a arrecadação de 2020 e acrescentando o incremento em algumas receitas é observado um valor estimado acima do projetado, gerando assim uma média aproximada de R$ 17.255.188,70 (dezessete milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) de próvavel excesso de arrecadação.

Considerando que do montante total poderá ser vinculado de forma livre o montante de R$ 8.509.886,45 (oito milhões quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e que até o momento foram vinculados o total de R$ 4.436.000,00 (quatro milhões quatroentos e trinta e seis mil reais), havendo assim disponibilidade de saldo. Deste modo, tendo em vista que o montante restante do valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação, de modo parcial, o valor de R$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais), visando cobertura das despesas acima citadas, a receita 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00. - Cota - Parte do ICMS - Principal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando a demanda processual e o curso período de tempo para finalização do exercício corrente, solicitamos URGÊNCIA na apreciação do projeto dem questão.

Deste modo, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Provável Excesso de Arrecadação), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

ESTADO DE RONDÔNIA / BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura de Cacoal
Câmara Municipal
Processo 242/2021 folha 9
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

MEMO N° 590/SEMOSP/2021 Cacoal, 18 de novembro de 2021.

DA: SEMOSP
PARA: SEMPLAN

Assunto: Solicitação de complemento orçamentário para SEMOSP.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, abaixo subscrita, vem através deste, solicitar complementação orçamentária, nos valores subscritos, conforme reunião entre secretários e o prefeito, determinando algumas obras e serviços de melhorias na cidade à ser executadas ainda no exercício de 2021.

Considerando reajustamento de contrato para o convenio nº 30/18/PJ/DER/RO, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, o valor aprovado na sua totalidade foi de R$ 829.000,00(Oitocentos e Vinte e Nove Mil Reais), sendo necessário complementar com valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).

Considerando reajustamento de contrato nº 399.979.51/2014, opinativo favorável pela Procuradoria Geral do Município, o valor para custear 50% de reajuste será de R$ 635.000,00(Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Reais), sendo necessário complementar com valor de R$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).

Salientamos que o saldo a ser inserido visa complementar o saldo orçamentário disponível.

Sendo assim, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Reformulação Administrativa através de REMANEJAMENTO ao orçamento vigente, conforme art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 1.118.000,00 (um milhão cento e dezoito mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	A Secretaria Municipal De Planejamento/ Setor de Orçamento irá informar a dotação orçamentária em que deverá ser realizada a anulação.
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.001. 15.451.0031.1.052		**Implementação Infra Estrutura Urbana**		
1.000.0000		Recurso Ordinário		
196	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.118.000,00	
Total Geral				**1.118.000,00**

Paulo Herinque Carvais Pimentel
Secretário Municipal do Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

Recebido em 19/11/2021 10:05
Cad. 6260

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 10
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / CONTADORIA

Memorando nº. 043/Contadoria/2021

Cacoal-RO, 06 de setembro de 2021.

RECEBIDO
Em 06/09/21 às 13:20
Ass.:

Da: Contadoria
Para: Semfaz
C/C: Controladoria Geral

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas com Recursos Livres ou Sem Vinculação

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando de n ° 246/COORD/SEMPLAN/2021 sobre informações quanto ao provável excesso de arrecadação nas rubricas de receitas orçamentárias com a fonte de recursos livre e ou sem vinculações, informamos que:

1) Após análise detalhada efetuada nos valores efetivamente arrecadados no período de janeiro a julho de 2021 no valor de R$86.021.840,28;
2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a julho/2021 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremente equivalente aos percentuais de, respectivamente: 22,85%, 28,29%, 0,00% , 31,43% e 36,81%;
3) Considerando a projeção de arrecadação efetuada para os meses agosto a dezembro onde, em algumas foram consideradas a arrecadação de 2020 e acrescentado o incremento nas receitas infra citadas e em outras foram considerados o cronograma de recebimento da programação financeira para o exercício corrente, sendo encontrado o valor de R$64.109.348,42;
4) Considerando que para as receitas do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI já foram consideradas o valor líquido, ou seja, 80% do valor previsto haja visto que 20% já são retidos automaticamente para compor o FUNDEB;
5) Considerando o valor já arrecadado de R$86.021.840,28 e somado ao valor da provável arrecadação de agosto a dezembro de R$64.109.348,42, encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R$150.131.188,70;
6) Considerando o valor aprovado na LOA foi de R$132.876.000,00 .

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada o valor previsto do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos livres e ou sem vinculação é de R$17.255.188,70 (dezessete milhões

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 11
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos), sendo que do valor deverão ser deduzidos os valores que serão repassados à Educação e Saúde.

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência, o valor seja utilizado de forma proporcional e gradual de acordo com o monitoramento / acompanhamento sobre a efetivação ou não da arrecadação ora projetada.

Segue em anexo a planilha contendo os valores e metodologias ora encontrados para a obtenção do resultado alcançado.

Atenciosamente,

Vanusa Cardoso Graciano
Coordenador Geral de Contabilidade - Interina
Portaria 930/PMC/2021

Carolina Lenzi Armondes
Secretária Municipal de Fazenda

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2021

ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS RECEITAS

	Receita	Saldo atualizado	ARRECADAÇÃO Julho / Agosto	Setembro / Outubro	Novembro / Dezembro	Saldo arrecadado somado	Previsão arrecadação	Diferença
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.600.000,00	4.268.665,99 701.960,09	728.905,25 784.060,71	716.227,94 1.862.313,24	4.268.665,99	9.062.253,13	1.462.253,13
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.000.000,00	8.261.413,37 140.000,00	140.000,00 140.000,00	140.000,00 140.000,00	8.261.413,37	8.961.413,37 -	38.586,63
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Ju	110.000,00	19.527,68 2.901,33	2.364,49 1.675,59	1.880,20 5.914,31	19.527,68	34.263,60 -	75.736,40
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ati	2.900.000,00	2.335.864,38 184.677,68	163.904,98 175.641,08	140.172,29 210.808,42	2.335.364,33	3.211.069,03	311.069,03
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ati	850.000,00	619.579,67 57.070,15	44.834,08 51.952,93	43.205,40 64.818,91	619.579,67	881.461,14	31.461,14
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	3.700.000,00	3.003.191,06 292.478,95	289.931,01 292.457,71	308.281,80 369.766,94	3.003.191,06	4.556.107,47	856.107,47
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos	5.000,00	7.086,85 285,00	107.454,93 -106.391,43	115,92 13.398,82	7.086,85	21.953,09	16.953,09
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20.500.000,00	14.922.822,30 2.660.972,23	2.714.143,09 2.665.737,41	2.651.248,88 2.945.359,49	14.922.822,30	28.560.323,40	8.060.323,40
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	120.000,00	69.965,42 8.344,76	10.118,68 11.527,94	8.254,33 15.915,24	69.965,42	124.180,42	4.180,42
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	240.000,00	20.142,41 13.303,92	15.026,17 20.272,97	21.568,44 22.924,75	20.142,41	293.235,69	53.235,69
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	160.000,00	108.647,63 8.293,11	12.862,49 12.255,55	11.030,25 11.727,43	108.647,63	164.729,54	29,54
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Principal	275.000,00	77.531,98	21.545,93	22.912,41	77.531,98	192.953,44 -	346,56

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 12
William Ortolan Cordeiro
Diretor Legislativo

1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros		21.738,30	21.736,71	27.482,68			
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa							
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros						0,00	-
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.510.000,00	1.654.973,78	201.071,06	213.797,59	1.654.973,78	2.731.942,29	221.942,29
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	10.956.000,00	3.311.142,16	858.509,22	912.990,97	3.311.142,16	7.909.597,17 -	3.046.402,83
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços Terminal Rodov. Embarque	132.000,00	3.460,99			3.460,99	3.460,99 -	128.539,01
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	26.800.000,00	16.911.311,24	1.676.424,37	2.989.879,43	16.911.311,24	29.048.279,05	2.248.279,05
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções	FUNDEB						-
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregu	1.300.000,00			1.457.843,71		1.457.843,71	157.843,71
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreg	1.300.000,00	1.457.843,71			1.457.843,71	1.457.843,71	157.843,71
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princip	104.000,00	7.840,86	16.043,69	7.222,49	7.840,86	104.019,84	19,84
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB		686,59	70.192,42	2.033,79			-
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	80.000,00	6.323,87	6.268,78 6.323,41	6.665,55 7.994,96	6.323,87	67.242,07 -	12.757,93
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	600.000,00	47.429,02	47.015,84 47.425,57	49.991,64 59.962,21	47.429,02	626.734,22	26.734,22
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal						0,00	-

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 13
Jucilian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal Livre		471.134,96			471.134,96	471.134,96	
1.7.1.8.99.3.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal social					0,00	0,00	-
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	28.800.000,00	20.814.331,23 3.822.129,87	3.812.330,31 3.653.623,66	3.964.197,09 4.047.887,39	20.814.331,23	40.114.549,56	11.314.549,56
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB					0,00		-
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.200.000,00	6.458.354,70 754.091,83	598.158,94 441.448,14	318.035,45 519.482,62	6.458.354,70	9.089.571,68 -	110.428,32
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB					0,00		-
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00	153.740,24 11.396,47	15.188,81 16.716,82	12.557,19 0,00	153.740,24	209.599,53	49.599,53
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB					0,00		-
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - I	180.000,00	43.491,70 14.228,71	14.104,75 14.227,67	14.997,49 17.988,66	43.491,70	119.038,98 -	60.961,02
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Pr	1.000.000,00				0,00	0,00 -	1.000.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000.000,00	161.541,60 24.176,76	11.894,08 7.342,91	37.426,84 85.567,08	161.541,60	327.949,27 -	672.050,73
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	10.000,00	3.226,22 111,38	50,10 35,26	49,72 14,47	3.226,22	3.487,15 -	6.512,85
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	12.000,00	10.451,49 2.155,21	3.038,37 3.718,71	8.649,01 1.717,75	10.451,49	30.430,54	18.430,54
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e J	2.000,00	5.813,77 706,15	819,24 1.004,40	2.552,44	5.813,77	10.890,00	8.890,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal					0,00	0,00	

Câmara Municipal de Cacoal
Processo **282/2021** folha **14**
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Digitalizado com CamScanner

1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros					0,00		
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa					0,00	0,00	
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros					0,00	0,00	-
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal					0,00	0,00	-
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00.	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.000.000,00	634,00		152,79	634,00	786,79 -	999.213,21
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00.	Restituições diversas	550.000,00	25.546,55 176,88	2.363,43 30,00	6.473,02 295,23	25.546,55	34.885,11 -	515.114,89
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - PMC	1.720.000,00	223.984,94 4.135,00	1.176,00 339,43	5.000,00 13.323,40	223.984,94	247.958,77 -	1.472.041,23
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa					0,00	0,00	-
		132.876.000,00	86.021.840,28			86.021.840,28	150.131.188,70	17.255.188,70
								17.255.188,70
						64.109.348,42		

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 282/2021 folha 15
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo